

## **EMPRESAS**

**Contrato de Sociedade n.º 607/2004 de 15 de Abril de 2004**

### **VIRIATO MOURA – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2783; identificação de pessoa colectiva n.º ; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 46/26 de Fevereiro de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que Viriato Manuel Soares Resendes Moura constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta o nome, com a denominação, “VIRIATO MOURA – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.”, contribuinte n.º 512 083460, com sede na Rua do Sertão, 59, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

2 - A gerência poderá mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objectivo: construção civil; compra e venda de material de construção civil; aluguer de máquinas e viaturas.

2 - A sociedade poderá contudo participar noutras quaisquer sociedades de tipo e natureza e objectivos diversos do seu, e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5.000.00 Euros e corresponde à soma de uma quota de 5.000.00 Euros, pertencente ao sócio Viriato Manuel Soares Resendes Moura.

#### Artigo 4.º

1 - O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições acordadas em assembleia geral.

2 - Por deliberação do sócio, poderá ser exigidas prestações suplementares de capital.

#### Artigo 5.º

1 - A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele ficará a seu cargo, por ora, como gerente singular ou por outro ou outros por ele designado.

2 - Em ampliação dos poderes normais de gerência fica este ainda com poderes para:

a) Adquirir, onerar e alienar por qualquer forma em direito permitido, bens móveis ou imóveis;

b) Celebrar contratos de locação;

c) Tomar de trespasse quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

d) Confessar, desistir e transigir em quaisquer pleitos em que a sociedade seja parte activa ou passivamente, podendo assim conferir tais poderes a mandatário judicial, quando exigível.

#### Artigo 6.º

1 - O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios, sirvam à prossecução do objecto social.

2 - Por decisão do sócio único, registada em acta por si assinada, poderá este efectuar suprimentos à sociedade.

#### Artigo 7.º

1 - O sócio único, exerce as competências das assembleias gerais.

2 - As decisões do sócio de natureza idêntica às assembleias gerais, são registadas em actas por ele assinadas.

#### Artigo 8.º

1 - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for decidido nos termos do artigo anterior, é exercida pelo sócio Viriato Manuel Soares Resendes Moura.

2 - O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinadas categorias de actos.

#### Artigo 9.º

A sociedade obriga-se nas seguintes condições:

- a) Pela assinatura do gerente;
- b) Pela assinatura de um procurador dentro dos limites do mandato.

#### Artigo 10.º

Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzido a parte destinada a reserva legal, poderão ser destinando a outras reservas, fundos ou provisões em qualquer limitações ou serem atribuídos ao sócio único se assim for decidido nos termos do artigo 7.º.

#### Artigo 11.º

A dissolução da sociedade verificar-se-á em qualquer dos casos previstos na lei ou quando decidida pelo sócio único. Fica desde já o gerente autorizado a levantar de imediato a totalidade ou parte do capital depositado, a fim de dar andamento a actividade normal da sociedade bem como para custear as despesas de publicação e registo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 8 de Março de 2004. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.